



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 de novembro de 2017 * nº ESPECIAL * Pág. 001/02

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.065, de 13 de novembro de 2017

Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.426/2017.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 13.426, de 09 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114128/2017,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00
10.542.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses em João Pessoa	
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	664.000,00
TOTAL	864.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias a serem estornadas e o Programa e a Despesa para a qual será transferido, remanejado e/ou transposto, o valor daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	500.000,00
10.301.5139 - 1212 - INV-Melhoria das Unidades Básicas de Saúde- Programa de Requalificação de Unidades de Saúde - Construção	
4.4.90.51 - 25/14 - Obras e Instalações	200.000,00
10.303.5018 - 2042 - AF-Farmácia Básica-Manter e Implementar a Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	164.000,00
TOTAL	864.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de novembro de 2017

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.069, de 24 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, e do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 8.900, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 095960/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito	
03.102 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2650 - Remuneração dos Servidores Ativos do GAVIPRE	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
TOTAL	160.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários arrecadados no período de janeiro a outubro/2017, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria das Finanças, relativo a Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos (código 34), autorizados pelos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 9.068, de 16 de novembro de 2017 e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - JANEIRO A OUTUBRO/2017	
	R\$
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - JANEIRO A OUTUBRO/2017	
FONTE : 00/00 - CÓDIGO REDUZIDO Nº 34	160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.070, de 24 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, e do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 8.900, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 095960/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
12.122.5001 - 4070 - Remuneração de Pessoal da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	RS
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários arrecadados no período de janeiro a outubro/2017, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria das Finanças, relativo a Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos (código 34), autorizados pelos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 9.068, de 16 de novembro de 2017 e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

RS

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - JANEIRO A OUTUBRO/2017
FONTE : 00/00 - CÓDIGO REDUZIDO Nº 34

100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.071, de 24 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, e do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 8.900, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 095960/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração

12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área da de Educação-SEDEC-IPM	RS
3.1.91.13 - 00/01 - Obrigações Patronais	1.000.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Zennedy Bezerra
Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira
Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa
Secretaria de Habitação: Maria do Socorro Gadelha Campos
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira
Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Ricardo Dias Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéia Andrade
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Olenka Maranhão
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Carlos Augusto Xavier Clerot
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlardo Jurema Neto
Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza de Sá
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Geraldo Amorim de Sousa
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Carlos Alberto Batinga Chaves
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instit. de Previdência do Munic.: Márcio Diego F. T. Albuquerque
Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários arrecadados no período de janeiro a outubro/2017, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria das Finanças, relativo a Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos (código 34), autorizados pelos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 9.068, de 16 de novembro de 2017 e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	RS
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - JANEIRO A OUTUBRO/2017	
FONTE : 00/00 - CÓDIGO REDUZIDO Nº 34	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.072, de 24 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, e a alínea C, inciso I, do art 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, e do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 8.900, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116277/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

	RS
06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00/00 - Aposentadorias e Reformas	13.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários arrecadados no período de Janeiro a Outubro/2017, devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria das Finanças, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU (Cód. nº 1), da Cota-Parte do IPVA (Cód. nº 46), da Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (Cód. nº 161) e da Receta da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal (Cód. nº 35), autorizados pelos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 9.068 de 16 de novembro de 2017 e de acordo com o inciso II, § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	RS
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	
(JANEIRO A OUTUBRO/2017 - FONTE:00/00 - CÓD. RED Nº 1)	7.441.736,08

	RS
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - COTA-PARTE DO IPVA	
(JANEIRO A OUTUBRO/2017 - FONTE:00/00 - CÓD. RED Nº 46)	4.724.041,56

	RS
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	
(JANEIRO A OUTUBRO/2017 - FONTE:00/00 - CÓD. RED Nº 161)	707.650,17

	RS
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	
(JANEIRO A OUTUBRO/2017 - FONTE:00/00 - CÓD. RED Nº 35)	126.572,19
TOTAL	13.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

EXTRATO

EXTRATO Nº. 700/2017 TERMO ADITIVO Nº 05/2017 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 007/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA – CNPJ nº. 09.124.165/0001-40.

ORIGEM: Processo nº 12.956/2017

OBJETIVO: atualizar o quadro 06 - Programação Financeira Global dos Recursos do Convênio 07/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar recursos financeiros na Programação da Atenção Hospitalar/ Assistência Oncológica, do INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, ao Convênio nº 07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentada, ao valor total do Convênio vigente, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão repassados ao Instituto Walfredo Guedes Pereira assim correspondentes:

§1º- R\$ 266.666,67 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais) referentes ao incremento temporário de teto de Alta e Média Complexidade Hospitalar, conforme a Portaria nº 1.717 de 07 de julho de 2017 e serão repassados por 3 (três) meses.

§2º- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais referentes a aumento permanente do teto de Médica e Alta Complexidade do Instituto Walfredo Guedes Pereira.

Os referidos recursos financeiros serão executados na Atenção Ambulatorial e Hospitalar, nos moldes das tabelas abaixo:

Proposta de aumento de teto permanente Hospital São Vicente - 2017

Produção	Tipo do atendimento	Valor Mensal
Ambulatorial	Quimioterapia de Leucemia Mielóide Crônica	40.000,00
Hospitalar	Internações de Leucemia Mielóide Aguda	40.000,00
Hospitalar	Cirurgias Endovasculares	40.000,00
	Total	120.000,00

Proposta de aumento de teto temporário Hospital São Vicente
Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 1.717 de 07 de julho de 2017

Produção	Tipo do atendimento	Valor Mensal
Hospitalar	Demanda de Neurocirurgias	166.666,67
Hospitalar	Demanda de Cirurgias Vasculares	100.000,00
	Total *	266.666,67

* por 3 meses

Total Mensal	386.666,67
---------------------	-------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO

Em decorrência do incremento financeiro, objeto deste instrumento, a Programação Financeira dos Recursos do Convênio nº 07/2013, passa a importar em **R\$ 39.252.512,30** (trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos) até o encerramento do convênio em epígrafe, em julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas do instrumento ora editado. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos a partir da competência outubro/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 703/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2017 DO CONTRATO Nº 200/2013 PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS DE CTI COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PARA CORRETO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE LOGÍSTICO

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são os seguintes:

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

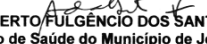
9.3. O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.**

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **RTS RIO S/A**

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 704/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 10.425/2017 PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL -Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
 Fonte de recursos: 25 – SUS;
 Fonte de recursos: 00 – Ordinário;

-Elemento despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.911.215,05 (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de R\$ 382.014,15 (trezentos e oitenta e dois mil, quatorze reais e quinze centavos). As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 705/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 10.424/2017 PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.2032 – MAC – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – REDE VIVER SEM LIMITES (RVSL) -Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
 Fonte de recursos: 25 – SUS;
 Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

-Elemento despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 874.835,96 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de R\$ 174.853,11 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB